



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 01
Visto:

MEMORANDO

De: Secretaria de Adm Planejamento Ind e Comércio

Para: Departamento de Licitação

Data: 16 de abril de 2019.

REF. CONTRATAÇÃO DA DUPLA "BOB & ROBISON" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL NO EVENTO DA FESTA DO 37º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

Prezada Senhora,

Solicitamos que seja iniciado procedimento licitação, visando a contratação da Dupla "Bob & Robison" para prestação de serviços de show musical no Evento da Festa de Aniversário do Município, sendo show do gênero sertanejo, com duração de 1h40min, a realizar-se no dia 10/05/2019.

A dupla gravou seu primeiro disco no ano de 1980, obtendo êxito com as musicas "segredo de amor" e "chuva na serra". Em decorrência do reconhecimento nacional, a dupla chegou a gravar o programa "Brasil Rural", da Rede Bandeirantes. A Dupla já recebeu disco de ouro.

Foram realizadas pesquisas para comprovação de qualificação da dupla, os quais se encontram em anexo, como também a Dupla "Bob & Robison" apresentou proposta de preços no valor de R\$ 15.000,00 sendo compatível com valores de mercado, conforme se verifica em contratos da dupla com outros municípios.

Atenciosamente,

Eliton Machado do Bonfim

Secretário de Adm Planejam Ind e Comércio



ORÇAMENTO SHOW DA DUPLA BOB E ROBISON

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, que entre si fazem, dê um lado a dupla **bob e robison gravações e promoções artísticas ltda – me cnpj 62.286.794/0001-59**, localizada na rua pires fleury, 318, sala 01 bairro: centro da cidade de itapeva, SP, cep: 18.400-430 de ora em diante doravante denominado simplesmente como contratada responsável **Sidnei Dias CPF: 036.688.058-65**

Proposta para show de **Bob e Robison** na cidade de **Canta Galo –Pr** com duração de **1h:40m** com musicas do gênero sertanejo

Data: **10 de maio de 2019**

Valor do show: **15.000,00**

Hotel e alimentação para (6) **Seis Integrantes** por conta do contratante

Palco, PA, Iluminação e seguranças dos integrantes do show serão por conta do contratante.

Obs. Transporte e Nota Fiscal será por conta do contratado

São Paulo, 12 de Março 2019.

Sidnei Dias
CPF: 036688058-65

BR DISCOIS
CNPJ 62.286.794/0001-59

Léo e Júnior

Ô LÁ EM CASA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME
CNPJ: 13.562.106/0001-20

São Paulo, 21 de Março de 2019.

À Prefeitura Municipal de Cantagalo.

Conforme solicitação, segue abaixo a Proposta financeira para a realização de um Show da dupla **Léo e Júnior**.

DATAS: 10 de Maio 2019.

CIDADE: Cantagalo/PR

Tempo de duração do Show: 1h 30min

Cachê: R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)

Está Incluso no valor acima:

- Transporte até a cidade de Paraibuna.
- Tributos da Nota Fiscal.

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- Palco, rider de Som e Luz
- 02 Vans para traslado Local
- 06 carregadores
- Hospedagem para 20 pessoas
- Alimentação da Equipe da Dupla Léo e Júnior

Atenciosamente,



Ô Lá em Casa Produções Artísticas Ltda ME.

Wagner Lucas Pereira

CPF: 309.089.948-50 | RG: 32.366.393-X – SP/SSP





A Empresa A Gruta Comercial Ltda, representante exclusiva da Dupla **Wilson e Soraia** para assuntos Nacionais e Internacionais, agradece seu contato e enviamos abaixo as condições para realização de um Show conforme sua solicitação.

Orçamento

Show **WILSON E SORAIA**

Data 10 de maio de 2019

CIDADE – Cantagalo PR

Show com duração de 1,30hs com a Dupla Wilson e Soraia com Banda.

Incluso transporte até o aeroporto mais próximo e nota fiscal

R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco Mil Reais)

Do Contratante:

Palco, Som , Iluminação, traslado ida e volta ao aeroporto e até o palco, Segurança Hotel e Alimentação, de toda a equipe desde sua chegada até a saída do Hotel.

11 pessoas para hospedagem e alimentação.

Este orçamento tem validade de 20 dias a partir da data impressa.

Embu Guaçu 09 de abril de 2019

A Gruta Comercial Ltda

Contato – Lisandro 11-99988-4568



CONTRATO DE SHOW DA DUPLA BOB E ROBISON

Pelo presente Instrumento particular de prestação de serviço, que entre si fazem, dê um lado a **DUPLA BOB E ROBISON**, representada por **BOB E ROBISON GRAVAÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME** CNPJ 62.286.794/0001-59, localizada na Rua Pires Fleury, 318, sala 01, Bairro: Centro da cidade de Itapeva, SP, CEP: 18.400-430 de ora em diante doravante denominado simplesmente como **CONTRATADA** responsável **SIDNEI DIAS** CPF: 036688058-65 e do outro pelo **Sindicato Rural de Juína** CNPJ: 01.789.511.0001.05 Rua: Carmem Miranda, 471 Juína MT. CEP: 78.320-000 responsável: **José Lino Geraldo Martins Rodrigues** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, tem entre si justo e contratado a prestação de serviço por parte da **CONTRATADA**, de 01(um) shows musical do gênero predominante sertanejo, a ser realizado no dia **09 de Agosto 2019** na cidade de **Juína - MT na Expojuína** com duração de **1:40 (uma hora e quarenta minutos)** de show e de conformidade com a cláusula abaixo enumerada

CLÁUSULA PRIMEIRA: Obrigação da Contratada

Terá a incumbência a **CONTRATADA** a apresentação de 01 (Um) show de música do gênero sertanejo com a duração de tempo acima determinado entre as partes.

A equipe é composta por **08 (oito) integrantes**, instrumentos musicais de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLAÚSULA SEGUNDA: Obrigação do Contratante

Atender as necessidades técnicas da **CONTRATADA** para realização do show dentro da qualidade de trabalho da mesma conforme abaixo:

- A) **O CONTRATANTE** se obriga a providenciar e instalar no local do evento os equipamentos de **ILUMINAÇÃO** e **SONORIZAÇÃO**, bem como **ESTRUTURA DE PALCO** e Energia Elétrica para realização do evento.
- B) **O CONTRATANTE** arcará ainda com todas as despesas de alimentação e hospedagem para dupla, músicos e a equipe técnica.
- C) **O CONTRATANTE** se responsabiliza por tomar todas as medidas de segurança necessárias para garantir a integridade física dos artistas, músicos e equipe da dupla no local em que for realizado.
- D) **Camarim** frutas da época, água, sucos, energéticos e refrigerantes sendo que hipótese alguma não devesse ter bebidas alcoólicas.



CONTRATO DE SHOW DA DUPLA BOB E ROBISON

CLÁUSULA TERCEIRA: Divulgação de Imagem

Deste a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** esta autorizada a usar para divulgação, o nome da **CONTRATADA**, assim como também autorizado o uso do **Logotipo** da Dupla em cartazes, Foyers, convites ou em redes Sociais da internet, sempre respeitando em caso de uso de **Logotipo**, **Logotipo** original que será fornecido sem custo algum pela **CONTRATADA**, somente para este evento.

Fica a **CONTRATADA** autorizada a divulgar estes eventos em seu site, página de rede social e agenda de divulgação, a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Direito de Show

Estes shows e de direito somente do **CONTRATANTE**, ficando desde já, vetado a transferência por doação ou venda deste show para evento, local, data e horário, ou qualquer negociação para outros, sendo que este show tem validade somente para o evento objeto deste contrato. Quaisquer alterações do evento deverão ser negociadas entre as partes, resguardando a **CONTRATADA** o direito de aceitar ou não, eximindo-se de quaisquer penalidades ou multas, e ainda se permitindo reajustar o valor contratado mediante aditamento ao contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Valor do Serviço

Fica ajustado entre as partes o valor de **20.000,00 (vinte mil reais)** Sendo **50%(cinquenta por cento)** pago no máximo em **35(trinta e cinco dias)** antes da data do show e os outros **50%(cinquenta por cento)** do valor serão acertadas duas horas antes do show no Hotel, as despesas de alimentação e hospedagem será conforme cláusula dois do paragrafo b.

CLÁUSULA SEXTA: Forma de Pagamento

O pagamento dos **50%(cinquenta por cento)** será feito **35(trinta e cinco dias)** antes, em forma de depósito no **Banco Sicred Ag. 0753 C/c 14702-8** em nome de **Bob e Robison Gravações e Promoções Artísticas Ltda.** Ou **Banco Bradesco op:013 Ag:6470 C/c 1000058-0** em nome de **Sidnei Dias**. O restante será efetuado conforme a **clausula quinta** do contrato acima relacionado.



CONTRATO DE SHOW DA DUPLA BOB E ROBISON

CLAUSULA SÉTIMA: Rescisão de Contrato

- A) No caso de quebra e rescisão de contrato por ambas das partes envolvidas fica determinada uma multa no valor de **50% (cinquenta porcentuais)** do valor garantindo pelo **CONTRATANTE**.
- B) A não realização do show por parte da **CONTRATADA**, salvo por motivo de força maior, implica o pagamento da multa estipulada no parágrafo (A).

CLÁUSULA OITAVA: Vigência deste Contrato

A vigência deste contrato tem validade ate a data de realização do evento, que será no dia **09 de Agosto 2019** após realização do show por parte da **CONTRATADA**.

E por estarem justo e contratado, assinam o contrato em 02 (duas) vias de igual teor, ficando eleito o foro da cidade de São Paulo, com renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura advenham do presente instrumento de contrato.

São Paulo, 16 de Abril de 2019.

3º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA-PR
AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2276 - BAIRRO REBOUCAS
CURITIBA - PR - 80.230-110 - Telef.: (41) 3333-4444

Selo Digital: 7VNDw . JHuz6 . QVnTz - AfqL . 74stU
Reconheço e dou fé por **VERDADEIRO** a(s) firma(s) de.

[7KHza200] - SONEI DIAS *****

Em test. _____ da Verdade.

Curitiba, 16 de Abril de 2019

048 - ALINE MARQUES CUNICO - ESCRIVENTE

Martin Souto, Jentzsch, Labelião

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS 01

TESTEMUNHA 02

normalice Souza Santa

José Sérgio Dias

Município de Catanduvas

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

Leia mais detalhes em: [www.catanduvas.pr.gov.br](#)

Gestão 2017-2021

Prefeitura Municipal de Catanduvas
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 02
Visto

CONTRATO Nº 200/2018.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, com sede na cidade de CATANDUVAS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e, de outro, a empresa BOB E ROBISON GRAVAÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 62.286.794/0001-59, localizado a Rua Pires Fleury, nº 318, Bairro Centro, Itapeva - SP, neste ato representado por seu representante legal, ao fim assinado, doravante designado CONTRATADO, ajustam o presente Contrato, decorrente da Inexigibilidade de licitação número 12/2018, efetuada nos termos do Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAR REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA BOB & ROBISON, PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa deverá disponibilizar a Dupla, banda completa com instrumentos, músicos, sistema de som, sistema de iluminação, e arcar com as despesas de deslocamento, alimentação, estadia e encargos/taxas que incidirem sobre a realização do show.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Show deve ter duração de 01h40 (uma hora e quarenta minutos), com músicas do gênero sertanejo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços serão entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após a realização do show, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Certificado de Regularidade de Débitos junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certificado de Regularidade de Débitos Municipais;

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.205.847/0001-09

Leilão de Insumos para

catanduvas.pr.gov.br

- Certificado de Regularidade de Débitos Estaduais.
- CNDI

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

Programa	Categoria Econômica	Descrição	Fonte	Código da despesa
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	Outros serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	0	3641

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO de suas responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, não implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária para a conta corrente do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da PREFEITURA, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O show deverá ser realizado no dia 30 de dezembro, início às 20h30 no Lago Municipal, duração de 01h40 com músicas do gênero sertanejo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente contrato é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Silvia Dó

Município de Catanduvas

CNPJ: 16.268.842/000-57

Leis e Decretos em vigor

10/05/2010

cumulável com as demais sanções;

c) Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem concluídos, será aplicado ao CONTRATADO por dia de atraso, a multa de R\$100,00 (Cem reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada;
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência do CONTRATADO;
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará o CONTRATADO sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ào presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações do CONTRATADO, este ficará impedida de participar de novos contratos com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- O CONTRATADO assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente originarem prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes de

Robi Dio

Município de Catanduvas

CNPJ: 16.208.843/0001-02

Temporariamente suspenso

obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO e CONTRATADO, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADO, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 21 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Moises Aparecido de Souza
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

BOB E ROBISON GRAVAÇÕES E PROMOÇÃO
ARTÍSTICAS LTDA
Sidnei Dias
CPF 036.688.058-65

TABELIONATO
GUAPIARA

Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato

Mildo Ramos
Gestor do contrato



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE GUAPIARA - SP
Rua Sete de Setembro - nº 170 - Centro - Guapiara/SP - CEP 19310-000 - Tel. 15 3547 1816
VINICIUS ORCIUOLO - OFICIAL / TABELIÃO

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) SIDNEI DIAS, documento com valor econômico, dou fé.
GUAPIARA, 27 de novembro de 2018.

Em Teste: *[Assinatura]* na verdade. Cód. [2021604214395600006769-00000000]
THAIS PINTO CASTELLANO ORCIUOLO - Substituta (Vtd 1: total R\$ 9,30)

VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

O Município de Sapezal – MT, torna público o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de empresa responsável pela apresentação de show artístico musical da dupla **BOB E ROBISON** para apresentação nos eventos de comemoração do 23º Aniversário do Município de Sapezal-MT.

A empresa a ser contratada será **BOB E ROBISON GRAVAÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 62.286.794/000159, no Valor total de **R\$ 39.800,00 (Trinta e nove mil e oitocentos reais)**.

A contratação fundamenta-se no que dispõe o Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATO DE SHOW DA DUPLA BOB E ROBISON

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a **Dupla Bob e Robison**, representada por Bob e Robison Gravações e Promoções Artísticas LTDA - ME CNPJ Nº.: 62.282.794/0001-59, localizada na Rua Pires Fleury, 318, Sala 01, Bairro: Centro da cidade de Itapeva, SP, CEP: 18.400-430, de ora em diante doravante denominado simplesmente como **CONTRATADA** e do outro, **Prefeitura Municipal de Vitorino-Pr**, inscrita no CNPJ Nº.: 76.995.463/0001-00, Sito a Rua Barão de Capanema nº.: 467, CEP: 85.5200-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**:

Objeto do contrato: 01 (UM) Shows Musicais do gênero predominante Sertanejo, a se realizado pelo **CONTRATANTE** na data de 17 de Dezembro de 2014 na cidade de Vitorino Estado Do Paraná com duração de 1 (uma) e 30 (trinta) minutos de conformidade com as cláusulas abaixo enumeradas.

Cláusula Primeira: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Terá a incumbência a **CONTRATADA** a apresentação de 01 (um) shows de músicas do gênero Sertanejo com a duração de tempo acima determinado entre as partes.
- b) A equipe é composta por até 06 (seis) integrantes.
- c) Instrumentos musicais de Responsabilidade da **CONTRATADA**.

Cláusula Segunda: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Atender as necessidades técnicas da **CONTRATADA**, para Realização do Show dentro da qualidade de trabalho da mesma conforme abaixo:

- a) Montagem de um palco, e no caso de palco montado em espaço aberto, o mesmo tem que ser coberto e ter as laterais e o fundo fechado, para proteção da Dupla em caso de chuvas.
- b) Contratação de uma empresa de som com equipamentos e técnico de som.
- c) As despesas com a montagem de palco, pagamento da locação dos equipamentos de som, hospedagem e refeições da Dupla e da equipe de apoio, é de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

Cláusula terceira: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com a banda que tocara o evento se a contratante jogar necessário.



Cláusula Quarta: DIVULGAÇÃO DE IMAGEM

Desde a assinatura deste contrato, a CONTRATANTE está autorizada a usar para divulgação, o nome da CONTRATADA, assim como também autorizado o uso do Logotipo da Dupla em Cartazes, Flyers, convites ou em Rede Sociais da Internet, sempre respeitando em caso de uso do logotipo, o logotipo original que será fornecido sem custo algum pela CONTRATADA, somente para este evento.

Fica a CONTRATADA autorizada a divulgar este evento em seu site, pagina de rede social e agenda de divulgação, a partir da assinatura deste contrato.

Cláusula Quinta: DIREITO de SHOW

Este show é de direito somente do CONTRATANTE, ficando desde já, vetado a transferência por doação ou venda deste show para outro evento, local, data e horário, ou qualquer negociação para outros, tendo este show validade somente para o evento objeto deste contrato.

Quaisquer alterações do evento, deverão ser negociada entre as partes, resguardando à CONTRATADA o direito de aceitar ou não, eximindo-se de quaisquer penalidades ou multas, e ainda se permitindo reajustar o valor contratado mediante aditamento ao contrato.

Cláusula Sexta: VALOR DO SERVIÇO

Fica ajustado entres as partes o valor de **R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais)** não podendo a **CONTRATADA** exigir nenhum valor além do contratado nesta CLAUSULA.

Cláusula Sétima: FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito após a entrega de NOTA FISCAL a contratante.

Cláusula Oitava: RESCISÃO DE CONTRATO

- a) No caso de quebra e rescisão de contrato por qualquer das partes envolvidas fica determinado uma multa no valor de 50% (cinquenta percentuais) do valor garantido pelo **CONTRATANTE**.
- b) A não realização do show por parte da **CONTRATADA**, salvo por motivos de força maior, implica o pagamento da multa estipulada no parágrafo "a)" desta cláusula, além do ressarcimento à **CONTRANTE** dos custos com a empresa de som contratada pela mesma.



Cláusula Nona: VIGÊNCIA DESTE CONTRATO

A vigência deste contrato tem validade até a data de realização do evento, que será no dia 17/ 12 /2014, após realização do show por parte da CONTRATADA.

E por estarem justo e contratado, assinam o contrato em 02 (duas) vias de igual teor, ficando eleito o foro da cidade de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura advenham do presente instrumento de contrato.

São José do Cedro, 23 de Setembro de 2014.

CONTRATANTE

Pref. Mun. De Vitorino

CONTRATADO

Bob e Robison Prom. e Grav.

Art. LTDA - ME

TESTEMUNHAS 01

TESTEMUNHA 02

BELTRÃO

Você está aqui: · Jornal de Beltrão · Beltrão

DESTAQUE

Dupla Bob e Robson visita amigos de Beltrão

Eles venderam mais de seis milhões de discos, fitas cassete e ganharam até disco de Platina e de Ouro. Os dois estão em Beltrão para visitar outra dupla sertaneja.



Redação · 19/12/2018 - 08h25min



Bob e Robson com a dupla sertaneja Zé Pedro e Batista.

A dupla Bob e Robson que toca e canta músicas sertanejas é formada pelos irmãos Bob é José Luiz Dias, natural de Pongai, São Paulo, e Robson é Sidnei Dias, natural de Goioerê (PR). A dupla surgiu em 1982 em São Paulo capital e logo fez muito sucesso, conquistou muitos fãs com suas músicas tocadas em

todas as rádios. Eles fizeram muito sucesso com as músicas Toalha de Banho, Amor Total, X-Salada e muitas outras, venderam mais de seis milhões de discos de Vinil e fitas cassete e ganharam disco de Platina e Disco de Ouro.

Em 1990, depois de 23 anos, a dupla parou de tocar, mas eles nunca se separaram. Em 2013 a dupla voltou a cantar e fazer shows novamente. Já gravaram três CDs e continuam os mesmos, com a voz forte e firme e são muitos carismáticos. A dupla, que atualmente mora em Sorocaba (SP), chegou em Beltrão ontem, à tardinha, para cumprir uma agenda de shows na região. Eles aproveitaram para visitar os amigos que também formam uma dupla sertaneja: Zé Pedro e Batista. Estes já ganharam muitos festivais e também já gravaram disco e CD. Há 30 anos cantam os sucessos de Bob e Robson. Eles se conheceram pessoalmente há um ano num show em Pato Branco. Batista diz: "É como se fossemos amigos há 30 anos".

A dupla Bob e Robson vai apadrinhar a dupla Zé Pedro e Batista. Em 18 de fevereiro eles dividirão o palco durante o show de Bob e Robson em Piratuba (SC). Bob e Robson dizem que foi muito bom voltar em Beltrão, pois a primeira vez que estiveram aqui foi em 1984 fazendo um show. Hoje, à tarde, a dupla segue viagem pra cumprir a agenda.

Contatos pra shows (15) 98122-4025.

Agenda dezembro 2018

- 14/12 - Rio dos Índios - RS
- 15/12 - Trindade do Sul - RS
- 20/12 - Palmitinho - SC
- 22/12 - Ametista do Sul - RS
- 23/12 - Palmeira das Missões - RS
- 24/12 - Santo Augusto - RS
- 28/12 - Campos Novos - SC
- 29/12 - Abelardo Luz - SC
- 30/12 - Catanduvas - PR
- 31/12 - Santa Maria do Sul - RS

Mais sobre: Dupla Robson

ÚLTIMAS EM BELTRÃO

2 horas atrás



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 18
Visto:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Necessitamos da contratação da Dupla "Bob & Robison" para prestação de serviços de show musical no Evento da Festa do 37º Aniversário do Município.

2 DA JUSTIFICATIVA

O Município de Cantagalo necessita da contratação da Dupla "Bob & Robison" para prestação de serviços de show musical no Evento da Festa do 37º Aniversário do Município.

O Show musical visa trazer entretenimento para a população cantagalense, através da musica sertaneja, sendo esta categoria de grande aceitação pelo público local.

A dupla gravou seu primeiro disco no ano de 1980, obtendo êxito com as musicas "segredo de amor" e "chuva na serra". Em decorrência do reconhecimento nacional, a dupla chegou a gravar o programa "Brasil Rural" na Rede Bandeirantes.

O valor a ser desembolsado pela Administração pública mediante contratação direta, por inexigibilidade de licitação do show da dupla sertaneja Bob & Robison é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Para efeito de verificação da razoabilidade do e fins de comprovação do valor apresentado Dupla, foram realizadas consultas a outros Municípios que efetivaram contratações similares à presente sendo:

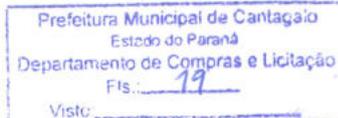
- Sindicato Rural de Juína, no ano de 2018, pagou o montante de R\$ 20.000,00.
- Município de Catanduvas/PR, no ano de 2018, pagou o montante de R\$ 20.000,00.
- Município de Sapezal/MT, no ano de 2017, pagou o montante de R\$ 39.800,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- Município de Vitorino/PR, no ano de 2014, pagou montante de R\$ 35.000,00

Conforme se observa nos contratos celebrados nos outros municípios e entidade sindical, o valor apresentado a esta municipalidade é compatível com os valores de mercado e de acordo com o interesse público para realização do show.

Ainda cabe esclarecer, que pelo notório conhecimento da Dupla BOB e ROBISON no mercado artístico e musical, percebe-se que esta possui valores costumeiramente mais elevados, sendo pouco provável a possibilidade de contratação por valor inferior ao apresentado.

Conclui-se pela conveniência na contratação do show da Dupla pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e peculiaridade dos serviços objeto da presente contratação direta.

Como pode ser verificado, a Dupla BOB e ROBISON realizou serviços musicais com significativa aprovação do público, conforme se observa em sua biografia, trabalhos e pelo número de acessos em canais de comunicação:

- Show no município de Querência do Norte – MT na data de 06/06/2019 na 13ª Expoquer;
- Convite para evento “Amigos da Música” na data de 11/05/2019;
- Show entre amigos – Clube Palmeiras – Ampére/PR em 20/04/2019;
- Tour 2019 entre amigos – Parque de Eventos de Piratuba/SC em 18.02.2019;
- YouTube – Musica X Salada, com 1.283.262 visualizações
- YouTube – Pout-Pourri, com 1.061.662 visualizações
- YouTube – Grandes sucessos ao vivo (Pout-pourri 2015), com 754.806 visualizações
- YouTube – Musica Faz Isso Comigo Não, com 75.656 visualizações
- YouTube – Bob e Robison na TVS (SBT), com 49.830 visualizações

Diante do elencado, fica comprovado que a realização de eventos similares ao que está sendo proposto por esta municipalidade, não restando dúvida da reputação e consagração da Dupla pela crítica especializada ou pela opinião pública.

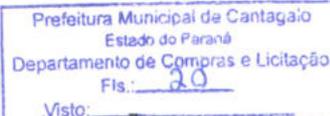


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Como pode ser verificado nos documentos juntados aos autos, a Dupla ROB e ROBISON possui anos de atuação no mercado, sendo músicos experientes, de vasto repertório, observado nas impressões se encontram em anexo.

Diante do exposto, solicitarmos a contratação da empresa abaixo especificada, para a efetivação do Evento:

BOB E ROBISON GRAVAÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 62.286.794/0001-59

Rua Pires Fleury, 318, Sala 01 - Centro

CEP 18400-430 Itapeva - SP

Valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Foram solicitados orçamentos a demais artistas, sendo:

- Ô Lá em Casa Prod. Artísticas Ltda – ME Show Léo e Junior
- Gruta Promoções - Show Wilson e Soraia

O Município também tentou negociar com os artistas acima os quais apresentaram valor superior, sendo feita a opção por BOB e ROBISON por atender à proposta com maior economicidade para o município.

3. PREVISÃO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE

O art. 25, inciso III, da lei nº. 8.666/93 possibilita a realização de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de setor artístico:

Art. 25º - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Nos autos do processo foram verificadas a regularidade das certidões negativas da empresa citada, estando as mesmas regulares. Desta forma, também está atendido outro requisito para a contratação direta nos termos da Lei de Licitações, ou seja, a reputação da Dupla junto à crítica especializada.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Diante do Exposto, estes fatos dotam a contratação em análise das condições exigidas pelo art. 25, III, da Lei de Licitações como requisitos da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

4. PRAZOS DE FORNECIMENTO

O prazo de execução dos serviços será no dia 10 de maio de 2019, mediante apresentação de Show musical com duração de 1h:40m, com músicas do gênero sertanejo.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento da Banda será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização do Evento, mediante emissão de nota fiscal, a qual deverá ser entregue no Departamento de Compras Municipal.

Cantagalo/PR, 16 de abril de 2019.

ELITON MACHADO DO BONFIM

SECRETÁRIO DE ADM. PLANEJAMENTO IND E COMÉRCIO

BIOGRAFIA

BOB & ROBISON



A dupla sertaneja de irmãos cantores e compositores iniciaram a carreira em 1983, na década de 80 e 90 revolucionaram o sertanejo com suas músicas românticas e dançantes.

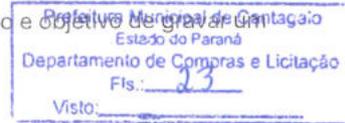
Com um visual diferenciado lhe renderam um programa no SBT junto com grandes nomes da música como Chitãozinho e Xororó, Gilberto e Gilmar e João Mineiro e Marciano, uma série de especiais de meia hora com cada dupla sertaneja.

Durante dez anos de carreira lançaram seis discos, e praticamente todas as suas músicas viraram hits nas rádios em todo Brasil, chegando inclusive a lançar sua própria gravadora a BR discos com destaque nas músicas X-SALADA e TOALHA DE BANHO.

Além de suas próprias composições gravarão também composições de ZEZÉ DI CAMARGO E LUCIANO, FÁTIMA LEÃO.

No auge do sucesso na década de 90 decidiram parar de cantar por motivos pessoais.

Hoje, após 20 anos afastados da musica, a dupla Bob e Robsin voltam com um novo CD e com um projeto e objetivo de gravar um DVD com seus maiores sucessos.



as+rom%26acirc%3Bnticas+e+dan%26ccedil%3Bantes.&image=http://www.boberobison.com.br/img/conteudo/q1d05g9xrh2s.jpg)



f (<http://www.facebook.com/boberobison/>) t (<https://twitter.com/realboberobison>)
y (<https://www.youtube.com/channel/UCxqtOSp9bW4sHh08LqHPCDQ>)
i (<https://www.instagram.com/boberobison/>) + (<https://plus.google.com/+BobeRobison/>)
★ (<https://www.letras.mus.br/bob-robson/>)

Home (./) | Biografia (./?mn=biografia) | Notícias (./?mn=noticia) | Agenda (./?mn=agenda)
| Discografia (./?mn=discografia) | Galeria de Fotos (./?mn=galeria) | Vídeos (./?mn=videos) | Fã-Clube (./?mn=faclub)
| Mural de Recados (./?mn=mural) | Contato (./?mn=contato)



(<http://global.net.br>)



(<http://certotecnologia.com.br>)

© 2019 Todos os direitos reservados

Histórias, viagens, fotos e bobagens...

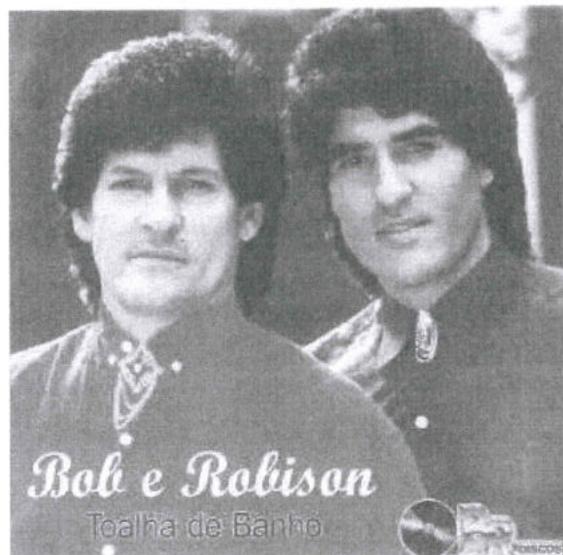
VANDER DISSENHA

Bob & Robison

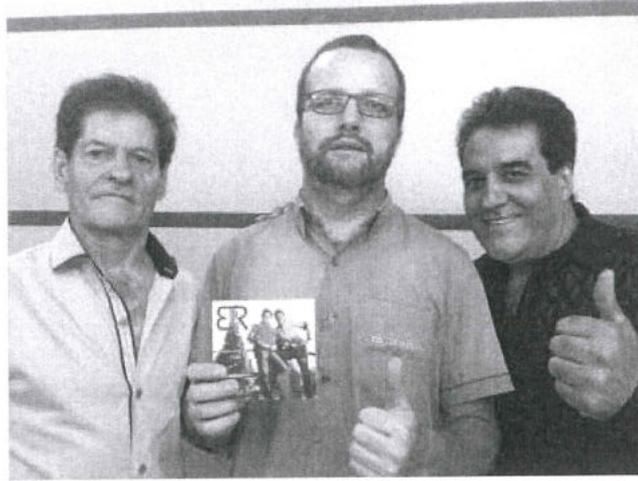
Publicado em 10/08/2014

A dupla *Bob & Robison* fez muito sucesso em meados dos anos oitenta. Eles comandaram um programa sobre música sertaneja, no SBT. Esse programa passava logo após o programa do Chitãozinho & Xororó, que na época estavam começando a ter muito sucesso. Pouco tempo depois *Bob & Robison* resolveram parar com a carreira, por motivos pessoais. Em 1987 vi um show deles em Campo Mourão e na época podia me considerar um grande fã da dupla, pois sabia a letra de quase todas as músicas deles. E foi uma pena terem encerrado a carreira no auge.

Mas após vinte anos estão voltando a cantar. E na última semana tive a oportunidade de ver a dupla cantando ao vivo em um programa de televisão e até mesmo conversar com os dois. Também ganhei um CD autografado, com todos os grandes sucessos da carreira de *Bob & Robison*. Espero que esse recomeço de carreira tenha o mesmo sucesso do passado e que em breve eles possam fazer algum show aqui em Campo Mourão.



— Bob & Robison (anos 80).



— Vander, com Bob & Robson.



— Bob & Robson, no Programa "Ricardo Borges".

COMPARTILHAR:



Seja o primeiro a curtir este post.

RELACIONADO



Morte de José Rico
Em "Outros"



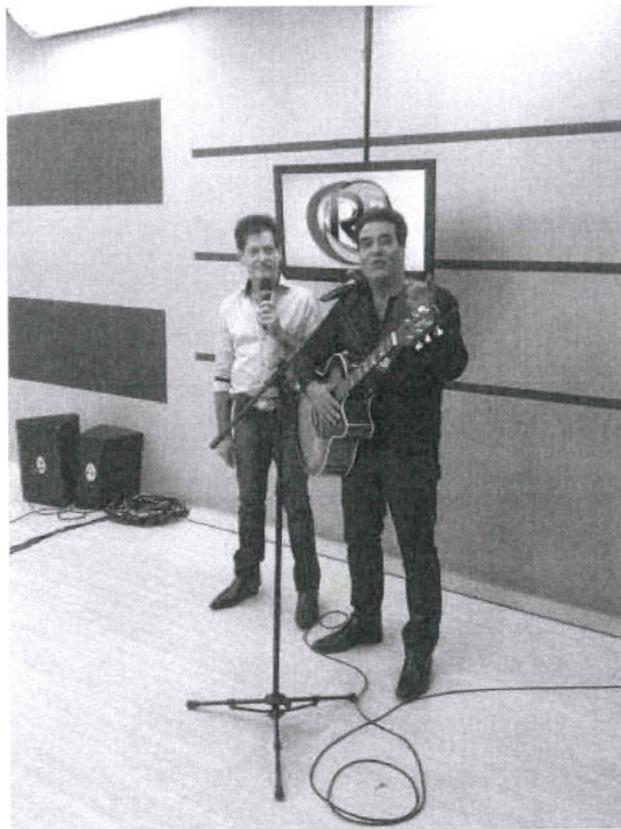
Show de Edson & Hudson em
Campo Mourão
Em "Shows"



A Mais Bonita das Noites
Em "Músicas"



Bob & Robson (anos 80).



Bob & Robson, na TV Carajás.

4 RESPOSTAS EM "BOB & ROBISON"



Leonardo

em 12/08/2014 às 01:03 disse:

Muito legal..também sou fã dessa dupla

Alziro Santos

em 09/03/2016 às 11:00 disse:

BONS DEMAIS EH SAUDADE DOS DEZESSETE ANOS QUE MOREI EM GOIÂNIA

Alziro Santos

em 09/03/2016 às 11:00 disse:

SOU FÃ DE BOB E ROBSON



Luiza Gabrielly

em 15/05/2016 às 11:31 disse:

alguen ai sabe quantos anos eles tem?

WIKIPÉDIA

Rony e Robison

Origem: Wikipédia, a enciclopédia livre.

Rony e Robison foi uma dupla sertaneja do Brasil.

Carreira

A dupla foi formada no ano de 1980, gravando o primeiro disco no mesmo ano pela gravadora Rodeio Warner Music alcançando sucesso nacional com as músicas "Segredo De Amor" e "Chuva Na Serra" posteriormente regravada por outros nomes da música sertaneja como Zé Fortuna e Pitangueira e Jorge Luiz e Fernando.

Em 1981 gravaram o segundo disco, que por sua vez alcançou sucesso ainda maior com a faixa "Mulher Sensual" entre outras.

Em 1982 já com o repertório montado para gravação do terceiro disco, Robison resolveu abandonar Rony e passou a fazer dupla com seu irmão, surgindo assim a dupla Bob e Robison.

Rony continuou sua carreira com outros parceiros formando as duplas Roni e Robsen, Rony e Roberson, Rony e Roby, Rony e Diony, Rony e Robson. Sempre utilizando o slogan "Os Reis do Falsete"

Discografia

- (1980) Realidade
- (1981) Quem Dá Mais

Referências

[1]

[2]

- http://www.prasempresertanejo.com.br/
- http://dicionariompb.com.br/roby-e-robson/dados-artisticos

Obtida de "https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Rony_e_Robison&oldid=52264182"

Esta página foi editada pela última vez às 13h49min de 4 de junho de 2018.

Este texto é disponibilizado nos termos da licença Atribuição-Compartilhualgal 3.0 Não Adaptada (CC BY-SA 3.0) da Creative Commons; pode estar sujeito a condições adicionais. Para mais detalhes, consulte as condições de utilização.

O Show vai começar!

13^a EXPOQUER

06 à 09 Junho 2019
Querência - MT

ORGANIZADA POR
Comissão Organizadora
Apoiada por
Querência
ACEQI
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E SUÍNOCULTURA
SENAIR
SECRETARIA DE ECONOMIA RURAL



CHICO PAIXÃO

09/JUN
DOMINGO

BR
BOB & ROBISON

08/JUN
SABADO

BOQUEIRO
FORRO

08/JUN
SABADO

PEDRO HENRIQUE
& **FERNANDO**

07/JUN
SEXTA-FEIRA

DI PAULLO
& **PAULINO**

06/JUN
QUINTA-FEIRA

Leonardo

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 29
Visto: _____

AMIGOS DA MUSICA

CONVITE

DATA 11/05/2019
HORÁRIO 21:30H



Nº <01>

20
Abril

Sábado
de Aleluia

*Cantando todos
seus Sucessos*



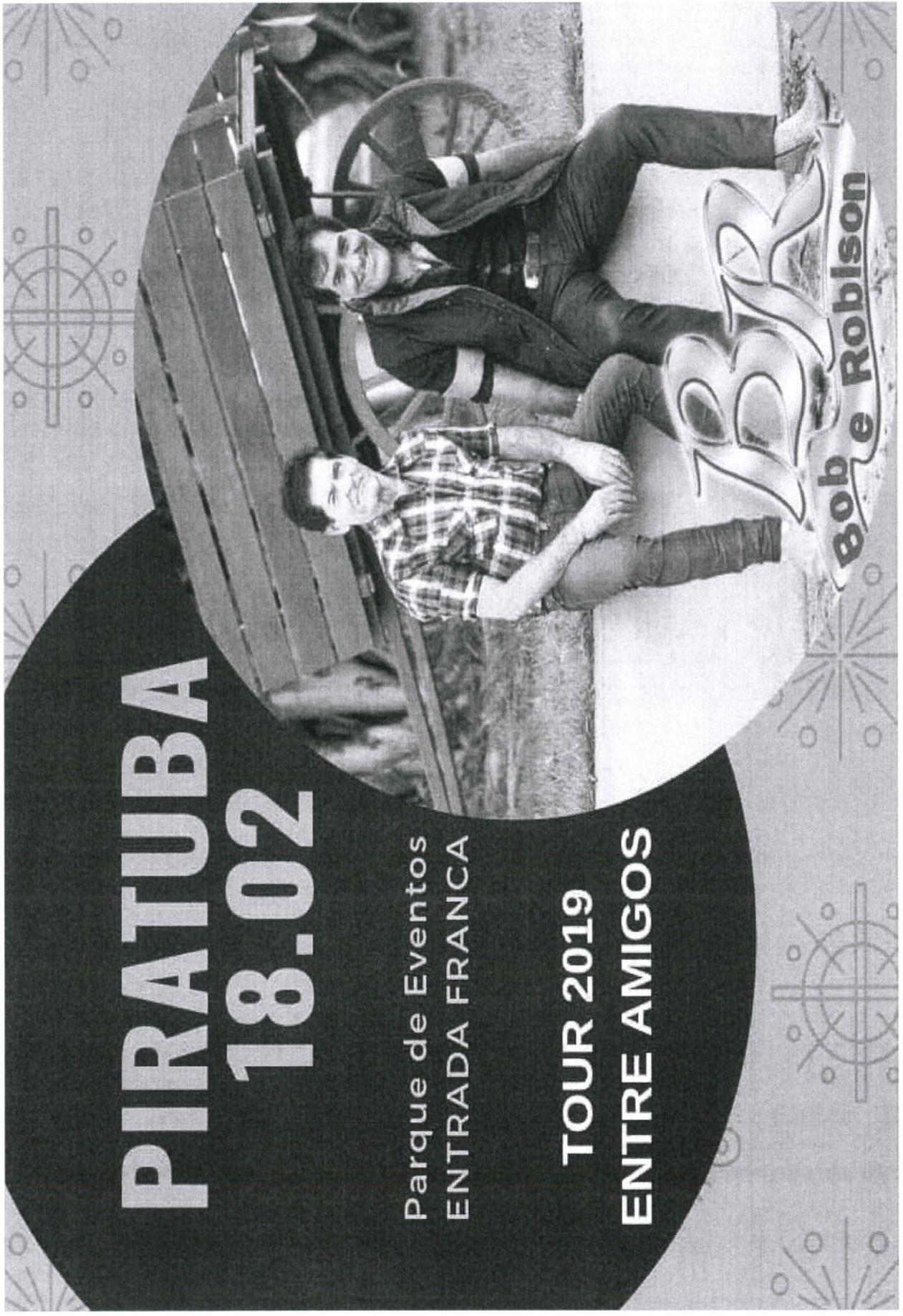
SHOW ENTRE AMIGOS

Clube Palmeiras - Ampére - PR

Valor R\$ 130,00 o casal com direito
a 5 fichas de bebida e 1 porção

Reserva de mesas e informações
46 99925 1382 46 99134 9418
46 99936 9165 46 99983 2690

SL Produções de Eventos



PIRATUBA 18.02

Parque de Eventos
ENTRADA FRANCA

TOUR 2019
ENTRE AMIGOS



Bob & Robison - Pout-Pourri

1.061.662 visualizações



7,7 MIL



609



COMPARTILHAR



SALVAR

...

Próximo



Pago Dobrado / Amor A Três (Uma Mulher E Dois Homens) ...
ClassicoVEVO
28 mi visualizações



Mix - Bob & Robison - Pout-Pourri
YouTube



Alladin rouba a cena na sbt
Moises de Souza
271 mil visualizações



Pot Pourri Modão: Uma Vez Por Mês / Avião Das Nove
João Bosco & Vinícius
1,7 mi visualizações



Mamonas Assassinas no Jô Soares Onze e Meia na integra
Luciano Pedersane
4,5 mi visualizações

Quarta-Feira (Ao Minu)

Alto-falantes: 40%

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fts.: 34
Visto:

Assine Nestlé Brasil Ltda.
INSCREVER-SE



1:46 1:01 1:51

Visite o site do anunciante

REPRODUÇÃO AUTOMÁTICA

Próximo

Pago Dobrado / Amor A Três
(Uma Mulher E Dois Homens) ...
ClassicoVEVO
28 mi visualizações



Mix - Bob e Robison - Grandes sucessos ao vivo (Pot-pourri 2015)
YouTube



Melhor imitador sertanejo
sômodãoweb
1,1 mi visualizações



Bob e Robison - Grandes sucessos ao vivo (Pot-pourri 2015)

754.806 visualizações

👍 6,3 MIL 👍 313

COMPARTILHAR

SALVAR



Bob e Robison na TVS (SBT) 1988
49.830 visualizações

Próximo

REPRODUÇÃO AUTOMÁTICA

Bob & Robison - Condenado Por Amor

1,1 mi visualizações



DVD Top Sertanejo Top - Tardezinha Sertaneja 2018 - O...

Canal Top Sertanejo Top
Recomendado



Top Lançamentos Sertanejo 2019 - Os Melhores Clipes

Som Livre
Recomendado



Olha amor / O que tiver que vir, virá Jorge e Mateus

hackerolammer2
Recomendado



Matheus & Kauan - Vou Ter Que Superar (Ao Vivo) ft. Marília...

Matheus e Kauan
Recomendado



Prefeitura Municipal de Cantagão
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 37
Visto: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.286.794/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/1990
NOME EMPRESARIAL BOB E ROBISON GRAVACOES E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BR DISCOS PROMOCOES E GRAVACOES ARTISTICAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PIRES FLEURY	NÚMERO 318	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 18.400-430	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPEVA
UF SP	TELEFONE (15) 3522-4968	
ENDEREÇO ELETRÔNICO sulpaulista.contabil@ig.com.br	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/04/2019 às 15:06:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

050330

Sidnei Dias
 Sidnei Dias
 C. Sidnei Dias
 Sidnei Dias

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
 " BOB E ROBISON GRAVAÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. " -.-.-.-.-

Pelo presente instrumento, SIDNEI DIAS, brasileiro, casado, cantor, RG. nº 15.407.091 e CIC. nº 036.688.058-65, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Carlos dos Santos, 22, Aptº 1, no Jardim Brasil; e JOSÉ LUIZ DIAS, brasileiro, casado, cantor, RG. nº 11.156.283 e CIC. nº 210.161.279-87, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Jardim Japão, 860, no Jardim Brasil; neste ato e na melhor forma de direito, têm entre si justo e contratado a constituição de uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, a qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA

DA RAZÃO SOCIAL E DA SEDE

A sociedade girará nesta praça sob a razão social de:
 "BOB E ROBISON GRAVAÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. " -.-.-.-.-
 com, sede, estabelecimento comercial e fóro jurídico nesta Capital de São Paulo, à Av. Jardim Japão, 860, no Jardim Brasil - Subdistrito Tucuruví - CEP. nº 02221.

SEGUNDA

DO OBJETO SOCIAL

O objeto social consistirá na exploração do ramo de : Gravações de discos e fitas, Edições e Distribuições de discos e fitas; e Promoções Artísticas e Shows em geral.

TERCEIRA

DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de Ncz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruza dos novos), dividido em 50.000(cinquenta mil) cotas, no valor nominal de Ncz\$1,00(um cruzado novo) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moedas correntes no país, pelos sócios:

<u>SÓCIOS:</u>	<u>COTAS:</u>	<u>VALORES:</u>
SIDNEI DIAS.....	25.000	Ncz\$ 25.000,00
JOSÉ LUIZ DIAS.....	25.000	Ncz\$ 25.000,00
Total....	<u>50.000</u>	Ncz\$ <u>50.000,00</u>

§ ÚNICO:- A responsabilidade dos sócios, na forma da Lei, é limitada à importância total do Capital Social.

QUARTA

DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas do Capital Social são intransferíveis à terceiros, em partes ou por inteiras, sem o expresse consentimento dos sócios, o que deverá ser feito através de Alteração Contratual.

QUINTA

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, começando a vigorar a partir da data das assinaturas do presente instrumento.

SEXTA

DO BALANÇO, LUCROS OU PREJUÍZOS

O lucro que se verificar em Balanço Patrimonial, que se levantará até o dia 31 de Dezembro de cada ano, será dividido proporcionalmente às cotas de cada sócio, procedendo-se de igual modo, em caso de prejuízo. De acordo unânime entre os sócios, o Lucro poderá ser distribuído, parte ou total, entre os sócios, ou utilizado para aumento de Capital Social com subscrição e integralização automática de novas cotas.

SÉTIMA

DAS RETIRADAS PRO-LABORE

Haverá uma retirada mensal a título de Pro-labore para os sócios em atividade na sociedade, na importância que de comum acordo fixarem e em conformidade com a Lei, que será levada à débito da conta Despesas Gerais da sociedade.

OITAVA

DA SAÍDA DE SÓCIO DA SOCIEDADE

O sócio que desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar aos demais, por escrito, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias, obrigando-se os sócios remanescentes a pagarem ao sócio retirante os seus haveres líquidos, dentro de no máximo 12 (doze) meses, cujas condições serão combinadas na ocasião.

NONA

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Na hipótese de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando a gerir os negócios sob a responsabilidade dos sócios sobreviventes, assistidos por um dos herdeiros do falecido, enquanto as cotas do Capital Social se acharem indivisas. Depois de procedido o Balanço, ou de acordo com o último Balanço, conforme o caso, apurados os haveres líquidos do sócio falecido, serão pagos aos seus herdeiros ou sucessores, nos termos da cláusula anterior deste instrumento.

DÉCIMA

DA ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA

A Administração e Gerência da sociedade competirá igualmente aos sócios, os quais farão uso da sociedade em negócios de exclusivo interesse social, sendo proibidos em negócios estranhos, sejam em favor de terceiros ou dos próprios cotistas, podendo os sócios assinar cheques bancários, individualmente.

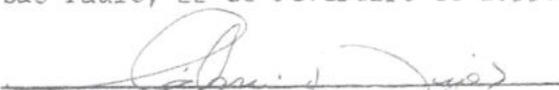
DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

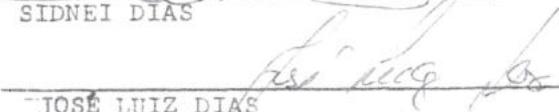
Para os casos omissos ou quaisquer pendências de alçada judicial, fica desde já eleito o fóro da jurisdição da sociedade, com renúncia expressa dos demais, por mais privilegiado que seja, venha a se tornar.

E, por estarem assim perfeitamente de comum acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 22 de Fevereiro de 1.990



SIDNEI DIAS



JOSÉ LUIZ DIAS

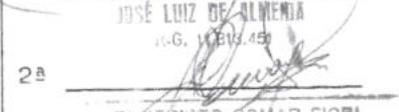
TESTEMUNHAS:

1ª



JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA
R.G. 1.061.453

2ª



BENEDITO OSMAR FIORI
Carteira - CRJ. 59.739 - SP.

09 ABR 1990

[Faint signature and stamp]
Município de Cantagalo

REGISTRADO Nº 3920920-800



**** INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL ****

***** BOB E ROBISON GRAVAÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA *****

SEGUNDA ALTERAÇÃO
C.N.P.J. 62.286.794/0001-59

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual os abaixo assinados, **SIDNEI DIAS**, brasileiro, separado judicialmente, cantor, residente e domiciliado na cidade de Guapiara(SP) no Sítio Prosperidade, sn, Bairro dos Motas, CEP 18.310-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15.407.091-SSP-SP e CPF nº 036.688.058-65 e; **JOSE LUIZ DIAS**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, cantor, residente e domiciliado na cidade de Guapiara(SP) no Sítio Prosperidade, sn, Bairro dos Motas, CEP 18.310-000, portador do RG nº 11.156.283-SSP-SP e CPF nº 210.161.279-87, únicos sócios da Sociedade Limitada, que gira nesta praça de São Paulo-SP, a Pça Filhos da Terra, 786, Vila Paulistana, CEP 08210-040, com denominação social de **BOB E ROBISON GRAVAÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** com contrato social arquivado na **JUCESP** sob nº 35209201800 em sessão de 09/04/1990, inscrita no CNPJ sob nº 62.286.794/0001-59 tem entre si justos e combinados a presente alteração contratual, de acordo com a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, mediante as cláusulas e condições seguinte:

NESTA DATA DELIBERAM OS SÓCIOS

1) Alterar o Capital Social de NCZ\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos) mediante atualização monetária que passa a ser de R\$ 0,04 (quatro centavos) resolvem alterar o capital para R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) mediante a subscrição e integralização de R\$ 99.999,96 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), pelos sócios, foi feita integralização em partes iguais, o sócio tem R\$ 49.999,48 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos) neste ato. Ficando o Capital de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e distribuídas em partes iguais entre os sócios.

2) Conforme alteração acima o capital social e de R\$ 100.000,00(cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00(hum real) cada uma já distribuídas em partes iguais entre os socios, ficando assim constituído:-

SIDNEI DIAS.....	50.000 quotas R\$ 50.000,00
JOSE LUIZ DIAS.....	50.000 quotas R\$ 50.000,00
TOTAL.....	100.000quotasR\$100.000,00

BOB

3) Alteração de endereço da Pça Filhos da Terra, 786, Vila Paulista, CEP 08210-040, São Paulo-SP, para a Rua Pires Fleury, 318, Sala 01, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-430.

BOB

Face a alteração havida, o Contrato Social passara a ser consolidado da seguinte maneira:-

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

> **Artigo 1** – A Sociedade girará sob a denominação social de “**BOB E ROBISON GRAVAÇÕES E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**”, e terá sede e domicilio a Rua Pires Fleury, 318, Sala 01, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-430, podendo a critério dos sócios, abrir e manter filiais em quaisquer pontos do Território Nacional.

> **Artigo 2** – A Sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de atividade de “**Gravacoes de discos, Edicoes e Distribuicoes de discos e Promocoes Artisticas e Shows em Geral**”.

> **Artigo 3** – O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado e teve início em 09/04/1990.

II – DO CAPITAL SOCIAL

> **Artigo 4** – O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e distribuídas em partes iguais entre os sócios, ficando assim constituído:-

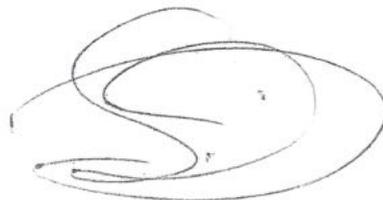
SIDNEI DIAS..... 50.000 quotas R\$ 50.000,00

JOSE LUIZ DIAS..... 50.000 quotas R\$ 50.000,00

=====

TOTAL..... 100.000 quotas R\$ 100.000,00

> **Artigo 5** – As Quotas Sociais são individuais e indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio que em igualdade de condição, exerce o direito de preferência nas suas aquisições.



www.sulpa.com.br



> **Artigo 6** – A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem ~~solidariamente~~ pela integralização do Capital Social.

III – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

> **Artigo 7** – A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

> **Artigo 8** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

> **Artigo 9** – Os Lucros ou Prejuízos apurados na conformidade do artigo anterior serão divididos ou suportados em partes iguais ao Capital Social entre os sócios.

IV – DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

> **Artigo 10** – O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal a título de “PRÓ-LABORE”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

V – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

> **Artigo 11** – Em caso de morte, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos Sócios, a Sociedade não se dissolverá. O sócio remanescente procederá um levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial de Demonstração de Resultado da Sociedade.

1º – O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais) dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da Sociedade, à data do evento.

2º - Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

3º - As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data de apuração dos haveres e a data de seu pagamento.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

> **Artigo 12** – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar ao outro, num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, período no qual será feito um levantamento do acervo Contábil e Social, sendo que a parte do sócio retirante deverá ser paga num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após efetivada a sua retirada.

VII – DA ELEIÇÃO DE FORO

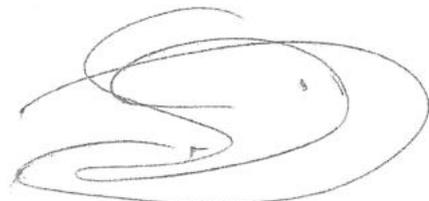
> **Artigo 13** – Elegem as partes, para os efeitos deste contrato, como seu domicílio imutável, a cidade de Itapeva (SP), cujo foro, será o competente para reconhecer e dirimir quaisquer divergências oriundas desta avenca.

VIII – NOS CASOS OMISSOS

> **Artigo 14** - Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelas disposições das leis aplicáveis à matéria.

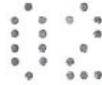
IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CRIMINAL

> **Artigo 15** – O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



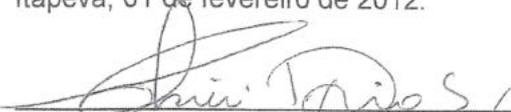


JUCESP

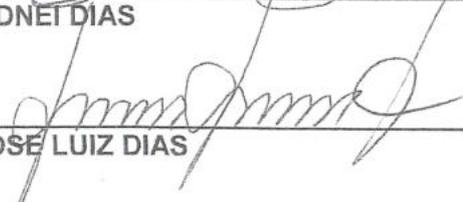


E, por estarem assinados e combinados, assinam o presente instrumento particular de Contrato Social, elaborado em 03 (três) vias de igual teor, em conjunto com duas testemunhas presenciais, para os fins e efeitos de direito, obrigando-se por si, herdeiros ou sucessores ao fiel cumprimento do quanto acima estipulado.

Itapeva, 01 de fevereiro de 2012.



SIDNEI DIAS



JOSE LUIZ DIAS

Testemunhas:-



NILMA HELENA A CAMARGO
RG: 21.920.516-SSP-SP
CPF: 150.498.988-03



SIMEI RODRIGUES DE CAMARGO
RG: 18.371.196-SSP-SP
CPF: 072.753.228-62



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0101-6

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



PROIBIDO PLASTIFICAR



R568-001861

ASSINATURA DO TITULAR

Ricardo Gumbleton Daunt

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11.156.283-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/OUT/2010

NOME JOSÉ LUIZ DIAS

FILIAÇÃO LAZARO DIAS

E OTILIA COLPANI DIAS

NATURALIDADE PONGAI - SP DATA DE NASCIMENTO 24/JUL/1949

DCC ORIGEM SÃO PAULO-SP VILA MARIA

CC: LV.B14 / FLS.099 / N.004194

CPF 210161279887

CARLOS ASSINATURA DO DELEGADO 72 Delegado Divisyonário
DIRETOR DE POLÍCIA IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DALMATA

1222-9

PROIBIDO PLASTIFICAR




POLEGAR DIREITO

Ricardo Gumbleton Dalmeta

ASSINATURA DO TITULAR

B699-028425

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 15.407.091-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/OUT/2013

NOME SIDNEI DIAS

FILIAÇÃO LAZARO DIAS

E OTILIA COLPANI DIAS

NATURALIDADE GOIO-ERE -PR DATA DE NASCIMENTO 31/OUT/1960

DOC ORIGEM SÃO PAULO SP

SANTA CECILIA

CC: LV.B017/FLS.0033/N.003923

CPF: 036688058/65

Auto 185 Delegado Divisionário
 Rob ASSINATURA DO DIRETORIA IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Socinpro
Sociedade Brasileira de Intérpretes
e Produtores Fonográficos

RONY E ROBSON
NOME ARTÍSTICO

INTÉRPRETE

SIDNEI DIAS
NOME CIVIL

Sidnei Dias
PRESIDENTE



VALIDA PARA TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SICAM

SOCIEDADE INDEPENDENTE DE
COMPOSITORES E AUTORES MUSICAIS

SÓCIO Nº: 8976

CATEGORIA: COMPOSITOR



DATA EMISSÃO: 04/12/87

Sidnei Dias
Presidente SICAM

INSCRIÇÃO Nº 5176 CNDA



Ordem dos Músicos do Brasil

SIDNEI DIAS

NOME
Lazaro Dias

FILIAÇÃO
Otilia Colpani Dias

NATURALIDADE
Goio-Erê/PR

Brasileira
Sertanejo

ESPECIALIDADE
Cantor
O M B

CATEGORIA
C R E S P

ÓRGÃO EMISSOR

AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA

Sidnei Dias
ASSINATURA DO PRESIDENTE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BOB E ROBISON GRAVACOES E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 62.286.794/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:01:23 do dia 17/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/10/2019.
Código de controle da certidão: **3333.C7DF.9E70.0581**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62286794/0001-59
Razão Social: BOB E ROBISON GRAVACOES E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: PCA FILHOS DA TERRA 786 / VILA PAULISTANA / SAO PAULO / SP / 2318-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2019 a 29/04/2019

Certificação Número: 2019033103410170772834

Informação obtida em 17/04/2019, às 16:10:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOB E ROBISON GRAVACOES E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 62.286.794/0001-59

Certidão nº: 171135179/2019

Expedição: 17/04/2019, às 16:12:31

Validade: 13/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOB E ROBISON GRAVACOES E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **62.286.794/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 62.286.794/0001-59

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19040091713-08
Data e hora da emissão 17/04/2019 16:10:04
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0239913 - 2019

CPF/CNPJ Raiz: 62.286.794/

Contribuinte: BOB E ROBISON GRAVACOES E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

Liberação: 16/04/2019

Validade: 13/10/2019

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 9.747.802-4- Início atv :17/04/1990 (AV JARDIM JAPAO, 00860 - CEP: 02221-000 - Cancelado em: 31/12/1996)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 16:11:44 horas do dia 17/04/2019 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 35230053

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Prefeitura Municipal de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 56
Visto:

MEMORANDO

De: Departamento de Licitação e Contratos

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 16 de abril de 2019.

REF. CONTRATAÇÃO DA DUPLA "BOB & ROBISON" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL NO EVENTO DA FESTA DO 37º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Administração, quanto à necessidade de abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação da Dupla "Bob & Robison" para o evento em referência, encaminhamos aos setores competentes para que a o processo possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração do processo de Inexigibilidade de Licitação, pela Comissão de Licitação;
- b) Emissão de memorando pelo Departamento de Contabilidade informando a dotação orçamentária para a contratação, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- c) Emissão de parecer opinativo aprovando da procuradoria jurídica para a realização do processo de Inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8666/93.
- d) Autorização do Prefeito Municipal se parecer jurídico favorável para a referida contratação.

Cordialmente,

ELIANA REOLON BRANDELEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

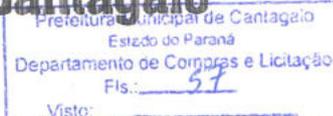


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Memorando interno

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação e Contratos

Data: 16 de Abril de 2019.

Ref. Indicação de previsão orçamentária para CONTRATAÇÃO DA DUPLA "BOB & ROBISON" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL NO EVENTO DA FESTA DO 37º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

Prezado,

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o enquadramento na ação programática PPA 2018/2021 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo que os recursos são oriundos das seguintes previsões orçamentárias:

08.008.13.392.0802.2055	03950	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 0000
-------------------------	-------	-----------	---	------------

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

Atenciosamente,

GABRIEL DE OLIVEIRA PADILHA
CRC/PR 071699/O-1

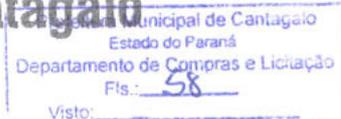


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA "BOB & ROBISON" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL NO EVENTO DA FESTA DO 37º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação da Dupla "Bob & Robison" para prestação de serviços de show musical no Evento da Festa de Aniversário do Município.

Cabe ressaltar, conforme elencou a Secretaria de administração no projeto básico, que o objetivo da contratação consiste em poder dar efetividade ao entretenimento a população cantagalense.

O fundamento para contratação está no artigo 25, III, da Lei Federal 8666/93.

II - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 59

mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao

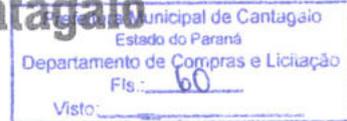


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



estabelecido no art. 25, inciso III da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação:

Art. 25º - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Pelo notório conhecimento da Dupla BOB e ROBISON no mercado artístico e musical, percebe-se que esta possui valores costumeiramente mais elevados, sendo pouco provável a possibilidade de contratação por valor inferior ao apresentado.

Conclui-se pela conveniência na contratação do show da Dupla pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e peculiaridade dos serviços objeto da presente contratação direta.

Como pode ser verificado, a Dupla BOB e ROBISON realizou serviços musicais com significativa aprovação do público, conforme se observa em sua biografia, trabalhos e pelo número de acessos em canais de comunicação:

- Show no município de Querência do Norte – MT na data de 06/06/2019 na 13ª Expoquer;
- Convite para evento “Amigos da Música” na data de 11/05/2019;
- Show entre amigos – Clube Palmeiras – Ampére/PR em 20/04/2019;
- Tour 2019 entre amigos – Parque de Eventos de Piratuba/SC em 18.02.2019;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 62
Visto:

- YouTube – Musica X Salada, com 1.283.262 visualizações
- YouTube – Pout-Pourri, com 1.061.662 visualizações
- YouTube – Grandes sucessos ao vivo (Pout-pourri 2015), com 754.806 visualizações
- YouTube – Musica Faz Isso Comigo Não, com 75.656 visualizações
- YouTube – Bob e Robison na TVS (SBT), com 49.830 visualizações

Diante do elencado, fica comprovado que a realização de eventos similares ao que está sendo proposto por esta municipalidade, não restando dúvida da reputação e consagração da Dupla pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A empresa neste caso em apenso para sacramentar a contratação é:

- **BOB E ROBISON GRAVACOES E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 62.286.794/0001-59, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em análise aos presentes autos, observamos que a empresa BOB E ROBISON GRAVACOES E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, apresentou proposta de menor valor conforme orçamentos apresentados, sendo que a categoria musical, que de acordo com a secretaria requisitante, atende ao interesse público.

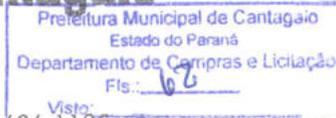


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



O valor a ser desembolsado pela Administração pública mediante contratação direta, por inexigibilidade de licitação do show da dupla sertaneja Bob & Robison é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Para efeito de verificação da razoabilidade, e fins de comprovação do valor apresentado Dupla, foram realizadas consultas a outros Municípios que efetivaram contratações similares à presente sendo:

- Sindicato Rural de Juína, no ano de 2018, pagou o montante de R\$ 20.000,00.
- Município de Catanduvas/PR, no ano de 2018, pagou o montante de R\$ 20.000,00.
- Município de Sapezal/MT, no ano de 2017, pagou o montante de R\$ 39.800,00
- Município de Vitorino/PR, no ano de 2014, pagou montante de R\$ 35.000,00.

Conforme se observa nos contratos celebrados nos outros municípios e entidade sindical, o valor apresentado a esta municipalidade é compatível com os valores de mercado e de acordo com o interesse público para realização do show.

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

O Art. 32 § 1º da Lei 8666/93 o qual prevê a dispensa de parte dos documentos elencados nos art. 28 a 31 da referida legislação, entretanto o art. 195, § 3º da Constituição da República, estabelece que a "pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios", razão pela qual são anexados ao processo a documentação compreendendo: Contrato Social, CND Federal, CRF do FGTS, CND Estadual, CND

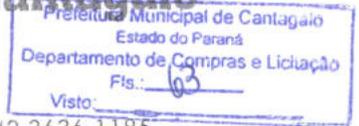


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Municipal e CNDT, as quais se encontram em situação regular e hábil para a contratação, na presente data.

Cantagalo, 18 de abril de 2019.


Josmar Alexandre de Oliveira
Presidente da Comissão Licitação


Esdras Voletti de Mattos
Membro


Eliana Reolon Brandelero
Membro


Ricardo Gonçalves da Silva
Membro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação nº. 06/2019.

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA BOB E ROBISON PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL NO EVENTO DA FESTA DO 37º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

(a) Relatório

Em 16/04/2019 a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio solicitou a contratação direta da dupla Bob e Robison para a realização de show musical no evento de comemoração do aniversário do Município, com duração de 01h40min, a ser realizado no dia 10/05/2019, conforme memorando de fl. 01.

O referido memorando veio acompanhado do orçamento apresentado pelo Proponente, bem como por outras duas empresas do ramo musical (fls. 02/04).

A Proponente também apresentou contratos de prestação de serviços firmados tanto com particulares quanto com o Poder Público (fls. 05/07; 08/11; 13/15).

O Departamento de Licitação também trouxe aos autos do processo de contratação pública um extrato de publicação relativo a contratação da Proponente com o Poder Público (fl. 12).

Consta, também, material informativo obtido junto ao Jornal de Beltrão, falando um pouco sobre a história da dupla Bob e Robson (fls. 16/17).

O detalhamento do objeto, a motivação fática, a possibilidade jurídica da contratação direta, bem como o prazo de execução e forma de pagamento constam no Projeto Básico (fls. 18/21).

A pretensa contratação pública também foi instruída com a biografia junto ao site dos artistas, bem como o portfólio da Proponente (fls. 22/37).

Outrossim, foram juntados os documentos comprobatórios da regularidade jurídica e fiscal da Proponente (fls. 38/49 e 51/55).

À fl. 50 foram juntadas carteiras de registro de um dos componentes da dupla junto a órgãos afetos à música.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Em seguida, o Departamento de Licitação solicitou: (a) elaboração do processo de inexigibilidade pela Comissão Permanente de Licitação; (b) a existência de dotação orçamentária junto ao Departamento de Contabilidade; (c) parecer jurídico acerca da ratificação da contratação direta; (d) autorização do Prefeito Municipal, em caso de parecer jurídico favorável (cf. memorando de fl. 56).

Sobreveio parecer técnico-contábil prevendo dotação orçamentária para a pretensa contratação, conforme memorando de fl. 57.

Ato contínuo, os autos do presente processo de contratação direta foram remetidos a esta Procuradoria Jurídica, a fim de seja emitido parecer acerca da possibilidade jurídica da pretensa contratação, em atenção à justificativa de fls. 58/63.

É o breve e indispensável.

(b) Pressupostos jurídicos à contratação direta

Sabe-se que a licitação nos contratos administrativos é a regra, porém a Lei nº. 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a contratação direta pelo Poder Público, mediante dispensa (vinculada ou discricionária) ou inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

De acordo com a justificativa de escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, conforme item I (fl. 60), a pretensa contratação direta encontra amparo legal no art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, já que se trata de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Trata-se, portanto, de contratação direta sustentada na inexigibilidade do certame.

Em atenção aos argumentos trazidos pela Comissão Permanente de Licitação, passo à análise da legalidade da contratação direta e demais requisitos legais, tendo em linha de conta que a conveniência e oportunidade são critérios restritos ao Gestor Público.

O art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 traz a seguinte redação:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Os documentos que instruem o presente processo de contratação pública permite à Procuradoria Jurídica concluir da mesma forma que a Secretaria Requisitante e Comissão Permanente de Licitação.

Isto porque, conforme consta do item III da Justificativa da Inexigibilidade (fls. 60/61), a Proponente realizou diversos eventos similares ao pretendido, conforme portfólio em anexo (fls. 29/37).

Tal fato, aliado ao Registro na Ordem dos Músicos do Brasil de um dos integrantes da Proponente (fls. 50), atestam que se trata de contratação de profissional do setor artístico.

No presente caso, a contratação é realizada diretamente com os profissionais, uma vez que o quadro societários da empresa BOB E ROBISON GRAVACOES E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA é composto pelos próprios integrantes da dupla sertaneja, José Luiz dias (BOB) e Sidnei Dias (Robison), conforme se extrai do Contrato Social e Alteração em anexo (fls. 39/47), bem como os documentos pessoais de fls. 48/50.

A consagração pela crítica especializada ou opinião pública, sustentada pela Comissão Permanente de Licitação no item III da Justificativa de Inexigibilidade (fls. 60/61), é confirmada pelas contratações semelhantes (fls. 08/15); apresentações artísticas (fls. 24/27); agenda (fls. 29/32), mas principalmente pela repercussão nos vídeos postados no YouTube (fls. 33/37).

Verifica-se que 02 (dois) dos vídeos contam com mais de um milhão de visualizações (fls. 33/34), ambos com mais de 90% (noventa por cento) de aprovação pelo público, se considerarmos as curtidas.

Ademais, de acordo com a reportagem de fls. 16/17, a dupla Proponente foi premiada com os discos de ouro e platina, pois venderam mais de seis milhões de discos de vinil e fitas cassetes.

Preenchidos, portanto, os pressupostos exigidos no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ademais, deve-se analisar a presença das exigências previstas no art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93, cuja seguinte redação:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Há justificativa fática para a contratação, conforme item 2 do Projeto Básico (fls. 18/19) e item I da justificativa (fl. 58), consistente na contratação de profissional do setor artístico para se apresentar na Festa de Aniversário do Município, com o escopo de trazer entretenimento ao público.

Não é o caso do item I, haja vista que não se trata de contratação direta fundada em situação emergencial ou equivalente, mas sim na inviabilidade de competição, razão pela qual não há justificativa nesse sentido.

A razão da escolha do fornecedor, exigida no inciso II do referido dispositivo legal, é inerente à hipótese de contratação direta e foi objeto de análise anteriormente quando avaliado o pressuposto da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Os argumentos acerca da razão da escolha do fornecedor, aliás, constam no item III da justificativa (fls. 60/61).

No que tange à justificativa de preço, foram consideradas as propostas apresentadas pelas outras potenciais fornecedoras (fls. 03/04), bem como as contratações anteriores de objetos semelhantes (fls. 05/15), chegando-se à conclusão de que os valores são compatíveis com a média de mercado, conforme esclarecido no item IV da justificativa (fls. 61/62).

Tratando-se de inexigibilidade de licitação para contratação de artista fica difícil realizar uma comparação de preços objetiva, já que cada profissional estabelece honorários/cachê de acordo com circunstâncias subjetivos.

Entretanto, caminhou bem a Comissão Permanente de Licitação ao realizar a justificativa do preço, pois não só considerou outros potenciais fornecedores, mas também os valores cobrados pela Proponente em outras contratações semelhantes, inclusive com o Poder Público, atestando a compatibilidade de mercado.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Inaplicável à espécie, o disposto no inciso IV.

Finalmente, no que tange aos documentos de habilitação exigidos nos artigos 27 a 31, da Lei nº. 8.666/93, entendo aplicável a acertada decisão proferida no acórdão nº. 1.241/2002, o Plenário do Tribunal de Contas da União, no qual fixou-se o entendimento de que nas contratações diretas a documentação exigível seria somente a comprovação da regularidade junto à União e FGTS, atendendo-se ao disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal.

Tais documentos foram juntados às fls. 51 e 52.

Em vista disso, a partir dos documentos e esclarecimentos constantes dos autos de contratação pública, entende-se que foram atendidos os pressupostos exigidos à contratação direta com esteio no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

(c) Conclusão

Por todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica entende que o procedimento administrativo de inexigibilidade atendeu formalmente aos requisitos exigidos à contratação direta com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, ficando a critério do Gestor Público a contratação do objeto.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 22 de abril de 2019.

ELITON RAFAEL SANCHES ALVES

OAB/PR nº. 69.931

Matrícula nº. 3478-1

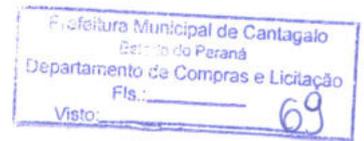
Procurador Jurídico



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2019-PMC RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico anexos, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 06/2019-PMC, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DA DUPLA BOB & ROBISON PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL NO EVENTO DA FESTA DO 37º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO”**, e adjudica o objeto à empresa BOB E ROBISON GRAVAÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 62.286.794/0001-59, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Cantagalo, 23 de abril de 2019.


JAIR ROCHA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Cantagalo

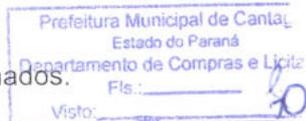
Processo inexigibilidade 6 / 2019

Objeto

CONTRATAÇÃO DA DUPLA BOB & ROBISON PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL NO EVENTO DA FESTA DO 37º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

Documentos

Sem documentos relacionados.



Anexos

RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 23/04/2019 - das 09h00min às 09h01min

Início da disputa

Dia 23/04/2019 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2019-PMC
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Abertura e avaliação das propostas

Dia 23/04/2019 - a partir das

Valor máximo

15.000,00 (quinze mil reais).

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico anexos, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 06/2019-PMC, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DA DUPLA BOB & ROBISON PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL NO EVENTO DA FESTA DO 37º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO”, e adjudica o objeto à empresa BOB E ROBISON GRAVAÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 62.286.794/0001-59, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Cantagalo, 23 de abril de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

[Página inicial](#)

Município de Cantagalo
Rua Cinderela, 379
Centro - Cantagalo - PR



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	6/2019
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DA DUPLA BOB & ROBISON PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL NO EVENTO DA FESTA DO 37º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.
Dotação Orçamentária*	0800813392080220553390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	15.000,00
Data Publicação Termo ratificação	24/04/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="text"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="text"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="text"/>
Percentual de participação:	<input type="text"/>
Data Cancelamento	<input type="text"/>

[Editar](#) [Excluir](#)

SERVIÇOS MÚLTIPLOS DURANTE O EVENTO DO 37º FEMUSCA*, e ADJUDICA o objeto a empresa I. N. DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.324.313/0001-02, pelo valor estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
Rua Cheloni, 379 - Centro - CEP: 81.600-000 - Fone: 42.3326-1165

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2019-PMC RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico anexos, RATIFICA o processo de inexigibilidade de licitação nº. 06/2019-PMC, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DA DUPLA BOB & ROBISON PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL NO EVENTO DA FESTA DO 37º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO", e adjudica o objeto à empresa BOB & ROBISON GRAVAÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 62.286.794/0001-59, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Cantagalo, 23 de abril de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
Rua Cheloni, 379 - Centro - CEP: 81.600-000 - Fone: 42.3326-1165

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2019-PMC RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico anexos, RATIFICA o processo de inexigibilidade de licitação nº. 07/2019-PMC, cujo objeto é a "ADJUDICAÇÃO AO MÉDICO PARTICIPANTE DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL", e adjudica o objeto ao Sr. Sr. Rodrigo Francisco da Silva, RG: 11.070.425-9, CPF: 080.951.789-84, RMS 410151B, no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Cantagalo, 23 de abril de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º - Prescrição do prazo de validade do edital anterior sendo ulteriores recursos de Anulação de L. e/ou de anulação de licitação impugnativa em anexo e que faz parte desse Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigorará na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo, 23 de abril de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Cantagalo - 2018
Relatório de situação orçamentária por funcional programática

Descrição	Valor	%
0000 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0001 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0002 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0003 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0004 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0005 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0006 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0007 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0008 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0009 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0010 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0011 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0012 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0013 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0014 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0015 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0016 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0017 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0018 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0019 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0020 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0021 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0022 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0023 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0024 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0025 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0026 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0027 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0028 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0029 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0030 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0031 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0032 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0033 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0034 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0035 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0036 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0037 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0038 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0039 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0040 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0041 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0042 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0043 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0044 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0045 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0046 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0047 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0048 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0049 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0050 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0051 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0052 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0053 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0054 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0055 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0056 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0057 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0058 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0059 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0060 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0061 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0062 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0063 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0064 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0065 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0066 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0067 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0068 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0069 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0070 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0071 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0072 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0073 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0074 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0075 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0076 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0077 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0078 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0079 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0080 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0081 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0082 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0083 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0084 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0085 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0086 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0087 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0088 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0089 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0090 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0091 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0092 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0093 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0094 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0095 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0096 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0097 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0098 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0099 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00
0100 - Despesa de Exercício	1.000.000,00	100,00

BALANÇO PATRIMONIAL
Balança Anual
Assiscop Ass Intern Saúde Centro Oeste

Exercício 2018

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
0 - Recursos de Contas de Rápidos Públicos destinados a Outras Despesas Correntes	(30.953,31)	(571.403,32)
2 - Recursos de Contas de Rápidos Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00
94 - Resenhas em Carteira Consignatória	0,00	0,00
306 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	111.853,89	159.963,50
315 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
359 - Serviços Prestados SUS/Fluoramento A/Hs	35,47	35,47
485 - Atenção Básica	(8.150,42)	(47.054,27)
TOTAL	73.153,63	(649.317,22)

BALANÇO PATRIMONIAL
Balança Anual
Assiscop Ass Intern Saúde Centro Oeste

Exercício 2018

BALANÇO PATRIMONIAL
Balança Anual
Assiscop Ass Intern Saúde Centro Oeste

Exercício 2018

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
0 - Recursos de Contas de Rápidos Públicos destinados a Outras Despesas Correntes	(30.953,31)	(571.403,32)
2 - Recursos de Contas de Rápidos Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00
94 - Resenhas em Carteira Consignatória	0,00	0,00
306 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	111.853,89	159.963,50
315 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
359 - Serviços Prestados SUS/Fluoramento A/Hs	35,47	35,47
485 - Atenção Básica	(8.150,42)	(47.054,27)
TOTAL	73.153,63	(649.317,22)

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO Nº 049/2019/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, Srº João Alves de Moura, e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2019, comunica aos interessados que prorrogou o prazo para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a contratação de empresas para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de pneus novos para uso e reposição em tratores e máquinas pertencentes a frota do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para a seguinte data e hora:

Recebimento das Propostas: 10/05/2019, até às 08:00 horas.
Abertura das Propostas: 10/05/2019, às 08:00 horas.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 10/05/2015, às 10:00 horas.
Local: www.licitacoes-e.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto a página eletrônica do Banco do Brasil, no site www.licitacoes-e.com.br, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira e/ou através do e-mail: licitacoes@fifinet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 23 de abril de 2019.

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO Nº 049/2019/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, Srº João Alves de Moura, e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2019, comunica aos interessados que prorrogou o prazo para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a contratação de empresas para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de pneus novos para uso e reposição em tratores e máquinas pertencentes a frota do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para a seguinte data e hora:

Recebimento das Propostas: 10/05/2019, até às 08:00 horas.
Abertura das Propostas: 10/05/2019, às 08:00 horas.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 10/05/2015, às 10:00 horas.
Local: www.licitacoes-e.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto a página eletrônica do Banco do Brasil, no site www.licitacoes-e.com.br, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira e/ou através do e-mail: licitacoes@fifinet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 23 de abril de 2019.

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO Nº 049/2019/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, Srº João Alves de Moura, e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2019, comunica aos interessados que prorrogou o prazo para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a contratação de empresas para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de pneus novos para uso e reposição em tratores e máquinas pertencentes a frota do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para a seguinte data e hora:

Recebimento das Propostas: 10/05/2019, até às 08:00 horas.
Abertura das Propostas: 10/05/2019, às 08:00 horas.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 10/05/2015, às 10:00 horas.
Local: www.licitacoes-e.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto a página eletrônica do Banco do Brasil, no site www.licitacoes-e.com.br, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira e/ou através do e-mail: licitacoes@fifinet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 23 de abril de 2019.

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Licitações
Fls. nº. 001/2019
Visto: _____